

## NORMA PARA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE CAMPESTRE

- 1 - Poderão utilizar as instalações da Sede Campestre todos os associados, dependentes legais e convidados.
2. O associado titular é responsável pela conduta de seus convidados e por eventuais prejuízos que possam vir a serem causados, estes devem seguir comportamento conforme Art. 16 do estatuto.
3. O horário de funcionamento da Sede Campestre é das 08:00h às 18:00h.
4. Todo associado é fiscal e responsável pelo bom uso das instalações da Sede Campestre, devendo relatar formalmente qualquer irregularidade ao vice-diretor ou ao responsável da sede campestre.
5. Todos os associados e dependentes são responsáveis pela manutenção da ordem e disciplina dentro das instalações da Sede Campestre, sendo responsável principalmente pela conduta dos seus convidados, sendo obrigatória a presença do sócio titular durante todo o evento com participação de dependentes ou convidados.
6. Todos os associados e dependentes são responsáveis pela conservação do patrimônio da Sede Campestre. O socio titular é responsável pela correta utilização das instalações e equipamentos respondendo por eventuais danos previstos no Regulamento do Círculo Militar do Paraná - CMP, inclusive causados pelos seus dependentes e/ou convidados.
7. O Associado que desejar levar convidado não sócio, deverá enviar com antecedência, ao SAAS, uma relação com o(s) nome(s) completo(s) e Número do RG do(s) convidado(s) para remessa à sede campestre para controle.
8. É obrigatória a apresentação de Documento de Identidade dos Convidados no ato da entrada.
9. Em hipótese alguma é permitido o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos. O não cumprimento desse preceito acarretará o encerramento imediato da festa, além das penalidades previstas nos Artigos 18 e 19 do Estatuto do Círculo Militar.
10. Na Sede Campestre poderão ser reservadas e estão disponíveis 04 (quatro) churrasqueiras cobertas, numeradas, e que possuem as seguintes capacidades: (Churrasqueiras 01 e 02 - 20 pessoas, churrasqueira 03 - 20 pessoas e churrasqueira 04 - 20 pessoas).
- 10.1 Para utilizá-las, o Sócio Titular deverá reservar pelo Clube Digital ou no SAAS. A reserva deve ser com tempo hábil, para que seja comunicado o caseiro, horário de funcionamento da secretaria é de segunda a sexta das 8h às 19h e sábados das 9h às 13h.
- 10.2 Cada associado terá direito à reserva de uma churrasqueira por dia.
- 10.3 A churrasqueira reservada ficará assegurada até às 12h30 do dia reservado.
- 10.4 Não havendo ocupação da churrasqueira até o horário estipulado, esta ficará liberada, respeitando-se a ordem de chegada.

10.5 O associado que reservar a churrasqueira e não puder utilizá-la, deverá cancelar a reserva pelo Clube Digital ou SAAS por e-mail ou presencialmente, com antecedência mínima de 48h..

10.6 O horário de funcionamento das churrasqueiras e das 10:00hs às 18:00hs.

10.7 O associado titular ou cônjuge deverá permanecer na sede campestre durante a utilização da churrasqueira. Caso o sócio titular ou seu cônjuge se afastem da sede campestre, ela não poderá mais ser utilizada, devendo ser desocupada imediatamente.

11. Não são permitidas brincadeiras com bola na área das churrasqueiras, assim como permanecer, além do horário previsto.

12. O uso de aparelhos sonoros e instrumentos musicais só serão permitidos dentro dos horários previstos para utilização e dentro dos limites aceitáveis pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

13. Para eventos de interesse coletivo, com participação de no mínimo 20 (vinte) sócios titulares ou eventos oficiais do Clube, caberá ao Presidente do Círculo Militar do Paraná, a deliberação de reserva em data anterior ao previsto no item 9.1.

14. Para acampamento, mediante requerimento ou e-mail para aprovação da Diretoria, o associado está ciente que no período da noite não há o serviço de segurança na sede campestre.

15. No caso do não cumprimento do presente NORMA pelo responsável (associado Titular), o mesmo ficará sujeito às punições previstas no Estatuto do Círculo Militar do Paraná - CMP e ao ressarcimento dos danos causados, em valor a ser estipulado pelo Clube.

**Edival Afonso Brustulin**

**Diretor Secretário**

**Sergio Cooper e Almeida Tem. Cel.**

**Presidente do CMP**